



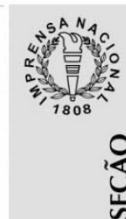
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 109

Brasília - DF, quinta-feira, 9 de junho de 2016



Pág.: 14

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 298, DE 8 DE JUNHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Odontologia**, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para sua atualização permanente e a conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Odontologia.

Art. 3º As diretrizes para a avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Odontologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia, Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de Odontologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referência para o perfil do egresso as seguintes características:

- I. generalista, dotado de sólida formação técnico-científica e ativo na construção permanente de seu conhecimento;
- II. humanístico e ético, promotor da saúde integral do paciente, atento às necessidades individuais e coletivas e transformador da realidade em benefício da sociedade;
- III. apto à atuação em equipes multiprofissionais, interdisciplinares e transdisciplinares;
- IV. proativo e empreendedor, com atitude de liderança, capaz de administrar serviços e equipes de saúde com equidade;
- V. comunicativo, capaz de se expressar com clareza para o público e os profissionais de saúde;
- VI. crítico, reflexivo e atuante na prática odontológica em todos os níveis de atenção à saúde;
- VII. consciente e participativo frente às políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais e às inovações tecnológicas.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Odontologia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. coletar, interpretar dados e analisar informações clínicas e epidemiológicas relevantes à saúde no âmbito da Odontologia;

- II. diagnosticar afecções bucomaxilofaciais, problemas e agravos em saúde bucal;
- III. elaborar e executar planos de tratamento, garantindo a integralidade da assistência;
- IV. atuar na promoção, prevenção, manutenção, recuperação e vigilância da saúde, em todos seus níveis de complexidade;
- V. planejar e administrar serviços de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ciências Biológicas e da Saúde - Bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença.

II. Ciências Humanas e Sociais - dimensões da relação indivíduo/sociedade, determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos, bioéticos e legais, nos níveis individual e coletivo do processo saúde-doença.

III. Ciências Odontológicas:

- a. Propedêutica clínica;
- b. Clínica odontológica integrada da infância e da adolescência;
- c. Clínica odontológica integrada do adulto;
- d. Clínica odontológica integrada do idoso;
- e. Odontologia em Saúde Coletiva.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI